

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Processo Administrativo nº 4548/2024
EDITAL Nº 48/2025

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.869.185,22

DATA DA SESSÃO

Dia 13/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2024– SAAE

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4548/2024-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço global**, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **26/09/2025** até o dia **13/10/2025**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/10/2025, às 10:00 horas.**
- 1.3.1.** A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 1.3.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

- 1.4.** Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2024- SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.5.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- X. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

- XI. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XII. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XIII. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XIV. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais** por solicitação da Diretoria de Produção
 - 2.1.1. A licitação será realizada em **lote único**, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no 10.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 13 **do Termo de Referência – Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.
 - 4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os

trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- 4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastro no SICAF até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

- 5.4.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 5.4.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 5.4.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
 - 5.4.14. Sociedades Cooperativas;
 - 5.4.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 5.5. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;**
- 5.5.1. O disposto no item 5.4.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 5.5.2. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 5.5.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - 5.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 5.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 5.5.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7. Constatada a existência de impedimento (item 5.4) e/ou sanções (item 5.6) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser

apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 30% (trinta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
- a2)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.5. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária

integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 08% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

- b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo IX.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo X.
- d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XI.
- e)** Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.

6.1.9. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

7.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III e procedimentos informados no item 8.

7.1.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

7.1.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.1.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto da contratada;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i)** Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação

- 7.1.1.4.** Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 8.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.4.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 8.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 8.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 8.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.4.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 8.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 8.14.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.14.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 8.14.2.** **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.14.3.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.14.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.14.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.14.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.14.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.14.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.14.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.14.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

8.15. A ABERTURA DA SESSÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.15.1.** A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.15.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.15.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.15.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.15.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.15.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 8.15.11. Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 8.15.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.15.11.4. Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

8.15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.15.18.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 6.1.1 d.

8.15.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

- 8.15.19.1.** Para efeito do disposto no subitem 8.15.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 8.15.19.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.15.19.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.15.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.20.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.15.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.15.21.** O disposto no subitem 8.15.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15.22.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.15.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.15.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2024, nesta ordem:
- 8.15.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 8.15.24.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.15.24.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.15.24.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.15.25.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.15.25.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.15.25.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.15.25.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.15.26.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.15.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.15.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 8.15.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.15.27.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.15.27.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.15.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.15.29.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.
 - 8.15.29.1.** Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.15.29.2.** Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.16. A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.16.1.1.** SICAF;
- 8.16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 8.16.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.16.1.4.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.16.3. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções (item 5 e seus subitens) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.16.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.16.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.16.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

- 8.16.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.16.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.16.5.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 8.16.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.16.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.16.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.16.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.16.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.16.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.16.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

- 8.16.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16.8.3.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.16.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.16.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 8.16.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.16.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. A FASE DE HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.17.1.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.17.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.17.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.17.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.17.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.17.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.17.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.17.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.17.8.** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.17.9.** **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

- 8.17.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 8.17.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.17.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.17.11.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.17.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.12.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
- 8.17.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.11.1.

8.17.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07 00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 04 1100000**.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Incurrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D.** Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E.** Para infrações descritas no inciso VII do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F.** Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- G.** Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, após o atendimento da exigência contida no subitem 8.15.2, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VIIV.
- 11.2.** Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 11.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. O Aviso de Contratação será processado e julgado por Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO Nº 35/2025 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO Nº 35/2025 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 12.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 12.14.2.** Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 12.15.** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 25 de setembro de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantid.	Especificação Detalhada
01	220	<u>Análise de Afluente – frequência mensal</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 19A: (Coleta simples) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe²⁺), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80, incluindo: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP)
02	60	<u>Análise de Afluente – frequência trimestral</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 19A: (Coleta composta) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe²⁺), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80, incluindo: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)

		Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP)
03	220	<u>Análise de Efluente – frequência mensal</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta simples) ph (campo e laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe²⁺), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco. Decreto Estadual 15.425/80: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP) CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES): Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloroeto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017

04	60	<u>Análise de Efluente – frequência trimestral</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta Composta) ph (Campo e Laboratório) Temperatura (no ato da coleta). Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff. Substâncias solúveis em hexano Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe²⁺), fluoretos, manganês (Mn²⁺), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco Decreto Estadual 15.425/80: Óleos de Graxas (OG) Carbono Orgânico Total (COT) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Fósforo total Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). Demanda Química de Oxigênio (DQO) Coliformes Termotolerantes (NMP) CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES): Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno. Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017
05	50	<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência trimestral</u> CONAMA357/05-Art.15:Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005 -Art.15-Águas Doces- Classe 2 - Incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). Demanda Química de Oxigênio (DQO) OD

	Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloreto de Vinila Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) DIOXANO – NOVO AMETRINA Ciproconazol Clorotalonil Difenoconazol Dimetoato + ometoato Epoxiconazol Fipronil Flutriafol Hidroxi-Atrazina Tiametoxam Tiodicarbe Tiram 1,2 – Dicloeteno (cis-trans) Di (2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil CarbofuranoClorpirifós clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre
--	---

		Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017
06	150	<u>Análises de Rio e corpos d’água Sorocaba – frequência trimestral</u> CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: a) Identificação e Contagem de Cianobactérias b) Cianotoxinas (Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina) c) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp d) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). e) Demanda Química de Oxigênio (DQO) f) OD g) Turbidez h) Cor verdadeira i) Coliformes termotolerantes j) Clorofila-a k) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) l) Fósforo total m) Óleos de Graxas (OG)
07	110	<u>Análise de Iodo Biológico – ETA e ETE – frequência trimestral</u> ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)
08	40	<u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência trimestral</u> Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Concentração de oocistos de criptosporidium e cistos de giardia spp

		Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)
09	120	<u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência trimestral</u> Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). Cianotoxinas: Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina-a e Cylindropermopsis. Art. 37- Portaria 888 de 04/05/2021- Análise de Radioatividade.
10	140	<u>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência trimestral</u> CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente

		Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) DIOXANO – NOVO AMETRINA Ciproconazol Clorotalonil Difenoconazol Dimetoato + ometoato Epoconazol Fipronil Flutriafol Hidroxi-Atrazina Di (2-ethylhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb + ETU Metamidofós + ACEFATO Metribuzim 21087-64-9 µg/L 25 Paraquate Picloram Profenofós Propargito Protioconazol + ProticonazolDestio Parationa Metílica Profenós Tebuconazol Terbufós Tiametoxam Tiodicarbe TiramAmônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)
11	30	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal - Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia

12	32	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral
13	90	Análise Rede de Abastecimento e Saída de ETAS – Frequência Mensal Acrilamida Epicloridrina
14	130	Análise Rede de Abastecimento – Poços Artesianos e Saída de ETAS Cloreto de Vinila
15	32	<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal)</u> Concentração de oocistos de <i>Cryptosporidium</i> e cistos de <i>Giardia</i> spp
16	32	<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal)</u> Análise de clorofila-a Esporos de bactérias aeróbias (UFC/100mL)
17	220	Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) das redes de abastecimento

TERMO DE REFERÊNCIA

PA nº 4548/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais pelo período de 24 meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada e quantidade por item

Item	Quantid.	Especificação Detalhada
01	220	<u><i>Análise de Afluentes – frequência mensal</i></u> <i>Decreto 8.468/76 – Artigo 19A:</i> <i>(Coleta simples)</i> <i>ph (campo e laboratório)</i> <i>Temperatura (no ato da coleta).</i> <i>Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.</i> <i>Substâncias solúveis em hexano</i> <i>Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe²⁺), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco.</i> <i>Decreto Estadual 15.425/80, incluindo:</i> <i>Óleos de Graxas (OG)</i> <i>Carbono Orgânico Total (COT)</i> <i>Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)</i>

		• <i>Fósforo total</i> • <i>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C).</i> • <i>Demanda Química de Oxigênio (DQO)</i> • <i>Coliformes Termotolerantes (NMP)</i>
02	60	<u><i>Análise de Afluente – frequência trimestral</i></u> <i>Decreto 8.468/76 – Artigo 19A:</i> (Coleta composta) • <i>ph (campo e laboratório)</i> • <i>Temperatura (no ato da coleta).</i> • <i>Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.</i> • <i>Substâncias solúveis em hexano</i> • <i>Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, Estanho, Ferro Solúvel (Fe²⁺), Fenol, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Sulfetos, Sulfatos e Zinco.</i> <i>Decreto Estadual 15.425/80, incluindo:</i> • <i>Óleos de Graxas (OG)</i> • <i>Carbono Orgânico Total (COT)</i> • <i>Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)</i> • <i>Fósforo total</i> • <i>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C).</i> • <i>Demanda Química de Oxigênio (DQO)</i> • <i>Coliformes Termotolerantes (NMP)</i>

03	220	<u>Análise de Efluente – frequência mensal</u> Decreto 8.468/76 – Artigo 18: (Coleta simples) • <i>ph (campo e laboratório)</i> • <i>Temperatura (no ato da coleta).</i> • <i>Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.</i> • <i>Substâncias solúveis em hexano</i> • <i>Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe²⁺), fluoretos, manganês (Mn²⁺), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco.</i> Decreto Estadual 15.425/80: • <i>Óleos de Graxas (OG)</i> • <i>Carbono Orgânico Total (COT)</i> • <i>Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)</i> • <i>Fósforo total</i> • <i>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C).</i> • <i>Demanda Química de Oxigênio (DQO)</i> • <i>Coliformes Termotolerantes (NMP)</i> CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES): • <i>Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal</i>
----	-----	--

		<i>total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno.</i> • <i>Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016</i> • <i>Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017</i>
04	60	<u><i>Análise de Efluente – frequência trimestral</i></u> <i>Decreto 8.468/76 – Artigo 18:</i> <i>(Coleta Composta)</i> • <i>ph (Campo e Laboratório)</i> • <i>Temperatura (no ato da coleta).</i> • <i>Materiais sedimentáveis em prova de sedimentação de 1 (uma) hora em cone imhoff.</i> • <i>Substâncias solúveis em hexano</i> • <i>Alumínio, Arsênico, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo hexavalente, Cromo total, estanho, fenol, ferro solúvel (Fe2+), fluoretos, manganês (Mn 2+), mercúrio, níquel, prata, selênio e Zinco.</i> <i>Decreto Estadual 15.425/80:</i> • <i>Óleos de Graxas (OG)</i> • <i>Carbono Orgânico Total (COT)</i> • <i>Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)</i> • <i>Fósforo total</i> • <i>Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C).</i>

		• <i>Demanda Química de Oxigênio (DQO)</i> • <i>Coliformes Termotolerantes (NMP)</i> CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES): • <i>Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto total, Cianeto Livre, Cobre Dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo Trivalente, estanho Total, ferro dissolvido, floureto total, manganês dissolvido, mercúrio total, níquel total, nitrogênio amoniacal total, prata total, selênio total, sulfeto, zinco total, parâmetros orgânicos, benzeno, clorofórmio, dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2trans), estireno, etilbenzeno, fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), tetracloreto de carbono, tricloroeteno, tolueno, xileno.</i> • <i>Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016</i> • <i>Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017</i>
05	50	<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência trimestral</u> CONAMA357/05-Art.15:Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005 - Art.15-Águas Doces- Classe 2 - Incluindo os ensaios de: 9. Identificação e Contagem de Cianobactérias 10. Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) 11. Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp 12. Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C).

		13. Demanda Química de Oxigênio (DQO) 14. OD 15. Turbidez 16. Cor verdadeira e aparente 17. Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP 18. Clorofila-a 19. Fósforo total 20. Cloreto de Vinila 21. Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, 22. Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) 23. DIOXANO – NOVO 24. AMETRINA 25. Ciproconazol 26. Clorotalonil 27. Difenoconazol 28. Dimetoato + ometoato 29. Epoxiconazol 30. Fipronil 31. Flutriafol 32. Hidroxi-Atrazina 33. Tiametoxam 34. Tiodicarbe 35. Tiram 36. 1,2 – Dicloeteno (cis-trans) 37. Di(2-ethylhexil ftalato) 38. Monoclorobenzeno 39. 1, 2- Diclorobenzeno
--	--	---

		40. <i>1,1-Diclorobenzeno</i> 41. <i>Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido</i> 42. <i>Carbedazim + benomil</i> 43. <i>Carbofurano</i> 44. <i>Clorpirifós + clorpirifós-oxon</i> 45. <i>Diuron</i> 46. <i>Mancozebe</i> • <i>Metamidofós</i> • <i>Molinato</i> • <i>Pendimentalina</i> • <i>Permetrina</i> • <i>Profenofós</i> • <i>Tebuconazol</i> • <i>Terbufós</i> • <i>Série Nitrogênio(Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato)</i> • <i>Dureza Total</i> • <i>Sódio</i> • <i>Cianeto</i> • <i>Cobre</i> • <i>Alaclor</i> • <i>Glisofato + AMPA</i> • <i>Parationa metílica</i> • <i>Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016</i> • <i>Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017</i>
--	--	--

06	150	<u>Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência trimestral</u> CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: n) Identificação e Contagem de Cianobactérias o) Cianotoxinas (Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina) p) Concentração de oocistos de <i>Cryptosporidium</i> e cistos de <i>Giardia spp</i> q) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C). r) Demanda Química de Oxigênio (DQO) s) OD t) Turbidez u) Cor verdadeira v) Coliformes termotolerantes w) Clorofila-a x) Série Nitrogênio (Amoniacal, NTK, Nitrito e Nitrato) y) Fósforo total z) Óleos de Graxas (OG)
07	110	<u>Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência trimestral</u> • ABNT 10004:2004 (completa). • Amostragem ABNT 10007:2004 • Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 • Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 • Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 • Coliformes Termotolerantes (NMP) • <i>Salmonella spp</i> • Ovos viáveis de helmintos • oocistos de protozoários (<i>Entamoeba histolytica</i> e <i>Giardia lâmblia</i>) • Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)

08	40	<u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência trimestral</u> Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: • Concentração de oocistos de <i>cripytosporidium</i> e cistos de <i>giardia spp</i> • Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) • Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) •
09	120	<u>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência trimestral</u> • Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas <u>inorgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)

		• Tabela de padrão de potabilidade para substâncias <u>orgânicas</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão de potabilidade para <u>agrotóxicos e metabólitos</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão de potabilidade para <u>subprodutos da desinfecção</u> que representam risco à saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) • Tabela de padrão <u>organoléptico</u> de potabilidade (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). • Cianotoxinas: Microcistina, Saxitoxina, Anatoxina-a e Cylindropermopsis. • Art. 37- Portaria 888 de 04/05/2021- Análise de Radioatividade.
10	140	<u>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência trimestral</u> • CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros : • Cloro • pH • Turbidez • Cor aparente • Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, • Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact) • DIOXANO – NOVO • AMETRINA • Ciproconazol

		• Clorotalonil • Difenconazol • Dimetoato + ometoato • Epoxiconazol • Fipronil • Flutriafol • Hidroxi-Atrazina • <i>Di(2-ethylhexil ftalato)</i> • <i>Carbendazina + Benomil</i> • <i>Diuron</i> • <i>Mancozeb + ETU</i> • <i>Metamidofós + ACEFATO</i> • <i>Metribuzim 21087-64-9 µg/L 25</i> • Paraquate • Picloram • Profenofós • Propargito • Protioconazol + <i>ProticonazolDestio</i> • <i>Parationa Metílica</i> • <i>Profenós</i> • <i>Tebuconazol</i> • <i>Terbufós</i> • <i>Tiametoxam</i>
--	--	--

		• Tiodicarbe • <i>TiramAmônia (como NH3)</i> • <i>Cálcio total</i> • <i>Cloreto</i> • <i>Dureza Total</i> • <i>Gosto e Odor</i> • <i>Magnésio total</i> • <i>Monoclorobenzeno</i> • <i>Sulfeto de Hidrogênio</i> • <i>Sulfactantes (como LAS)</i> • <i>Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)</i> • <i>Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)</i>
11	30	• <i>Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal - Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia</i>
12	32	• <i>Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral</i>
13	90	<i>Análise Rede de Abastecimento e Saída de ETAS – Frequência Mensal</i> • <i>Acrilamida</i> <i>Epicloridrina</i>
14	130	<i>Análise Rede de Abastecimento – Poços Artesianos e Saída de ETAS</i> • <i>Cloreto de Vinila</i>
15	32	<u><i>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal)</i></u> • <i>Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp</i>

16	32	<u>Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público (mensal)</u> <u>Análise de clorofila-a</u> <u>Esporos de bactérias aeróbias (UFC/100mL)</u>
17	220	Thm (clorofórmio, bromodiclorometano, dibromoclorometano e bromofórmio) das redes de abastecimento

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 29.258/2024, c/c o artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Prazo de Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA) - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	
01	Prestação de serviços contínuos de coleta e análises laboratoriais	

1.6. Natureza

(x) Comum

() Especial

() Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicação

1.7. Realização de Estudos Técnicos Preliminares

ETP elaborado

(x) Sim

() Não

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução proposta compreende a necessidade de atender as seguintes portarias:

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 888/2021) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.

Atendimento aos:

Decreto 8.468/76-Artigo19A

Decreto Estadual 15.425/80

Decreto 8.468/76- Artigo 18

CONAMA 357/05 Art.15 Resolução CONAMA-357 de 17 de Março de 2005-Art.15 - Águas Doces - Classe2.

3. AMOSTRAGEM

3.1. A amostragem deverá ser georreferenciada por GPS em todos os pontos determinados pelo SAAE registrado em cada laudo emitido, assim como registro fotográfico no ato da coleta demonstrando o ponto de coleta.

3.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09: a amostragem deverá ser de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes líquidos) - CETESB; ANA, 2011. - ou sua versão atualizada.

3.3. Para o item 02 – a Preservação das amostras coletadas de Efluentes deverá ser de acordo com ABNT NBR 15469(ABNT, 2007a); USEPA(2002 a, 2002b).

3.4. Para o item 05 - lote 01– Lodo

- Amostragem Norma ABNT 10007:2004
- Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004
- Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004

3.5. Para os Itens 02 e 04, a coleta deve ser composta, realizada através de coletor de amostra automático e refrigerado, com capacidade de coleta por no mínimo 24 horas e intervalo de no mínimo 1 hora entre as alíquotas. (A instalação e bom funcionamento do coletor automático, assim como a garantia de sua autonomia elétrica é de responsabilidade da contratada)

4. DAS ANÁLISES

4.1. Para os itens de 01 a 10 – A licitante vencedora deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, nos parâmetros solicitados para cada item desta contratação.

4.2. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

4.2.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e providenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4.2.2. Para subcontratação licitante deverá declarar quais parâmetros serão subcontratados, o nome da empresa subcontratada e os documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada (comprovação documentada do Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação, relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro registros nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de

Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto subcontratado, Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

4.3. Para os ensaios das amostras coletadas para atendimento a solicitado nos Itens 03, 06, 07,08 e 09, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public
- Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA)
- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO)
- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

4.4. Todas as análises deverão seguir conforme o solicitado para cada item e de acordo com as legislações em vigência, na sua versão mais atual.

4.5. Este SAAE designará um funcionário da Autarquia para acompanhar todas as coletas solicitadas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. No valor ofertado para cada item, deverá estar incluso todos os ensaios analíticos (parâmetros), custo da coleta e demais despesas, como branco de amostra, emissão de laudos impressos, postagens via correio, recoletas e reanálises no caso de não conformidade detectada na primeira coleta e análise, reemissão de laudos para confirmação de resultados que apresentarem valores não conformes ou duvidosos e demais despesas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA.

24 MESES.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.

Se aplica para o caso de coletas programadas não realizadas devido a natureza diversas como chuva, falta de material necessário para as coletas, avaria no carro utilizado para coleta, entre outros problemas que possam interferir na coleta e no adequado armazenamento das amostras para transporte até o laboratório.

O prazo será de 48 horas em dias úteis para complementação das coletas das amostras solicitadas sem custos adicionais.

8. LOCAL E FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

8.1. Locais previstos de coleta:

8.1.1. Poços semi-artesianos – manancial subterrâneo

Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809 – Brigadeiro Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco G. Fonseca, 03 Vila Bom Jesus
Inhaíba	Travessa 03 da Estrada do Inhaíba, 02 Inhaíba
São Roquinho	Estrada do São Roquinho, 04 – Brigadeiro Tobias
Fazenda Imperial 1	Rod. João Leme dos Santos Km 107 – PQ. Reserva Faz. Imperial
Fazenda Imperial 2	Rod. João Leme dos Santos Km 107 PQ. Reserva Faz. Imperial
Campininha	Rua Flor de Carvalho, SN – Campininha
Solar dos Bosques	Estrada Ipanema das Pedras, 1701 – Cond. Solar do Bosque
UFSCAR I e II	Rod. João Leme dos Santos Km 110 – Campus UFSCAR Sorocaba

Genebra II	Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5 – Bairro Genebra
P1–Praça Central – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P2 – Portaria – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P3– Reservatório – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
Carmosina	Rua Flor de Carvalho, s/n
Vitório Emanuele	Estr. da Serrinha, Área 03, Passa Eres ou Pitas – Brig. Tobias
Ana Maria	Cond. Rural Jd. Ana Maria – Rod. João Leme dos Santos, Km109
Sparta	Estrada do Império s/nº

8.1.2. Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs

- ETE S1 – Av. XV de Agosto, 7172 – Jardim Brasilândia – Sorocaba – São Paulo
- ETE S2 – R: Sandro Mendes s/n - Parque Vitória Régia
- ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos, 220 – Quintais do Imperador
- ETE Ipaneminha margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4 (próximo ao Posto Rodoviário da Rodovia Raposo Tavares) - Ipanema do Meio
- ETE Pitico – Av. Itavuvu s/n, prox. ao nº 6035 – Bairro Itavuvu
- ETE Itanguá – Rodovia Sorocaba – Porto Feliz s/n, Bairro Caguassú
- ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatena s/n – Aparecidinha
- ETE Carandá – Rod. Emerenciano Prestes de Barros - Residencial Carandá – Caguaçu

8.1.3. Represas e Rio – manancial superficial

- Represa do Clemente – Bairro de Itupararanga
- Represa Ipaneminha – Rio Ipanema – Rua Laura Maiello Kook, s/nº - Bairro Ipaneminha

- Represa do Ferraz – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden
- Rio Sorocaba – Ponto de Captação ETA Vitória Régia

8.1.4. Estações de Tratamento de Água

- ETA Armando Pannunzio - Av. General Carneiro, 2001, Cerrado
- ETA Éden situada à Av. Conde Zeppelin, N° 700 Éden na saída do tratamento
- ETA Vitória Régia – Av. Antônio Silva Saladino N° 351, Parque Vitoria Régia

8.1.5. Rio e corpos d'água

- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S1
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S2
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Pitico
- Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Itanguá
- Rio Sorocaba – montante de ETE Carandá
- Rio Ipaneminha – jusante e montante ETE Ipaneminha
- Rio Pirajibu – jusante e montante ETE Aparecidinha
- Córrego do fundo – Jusante e montante ETE Quintais do Imperador
- Rio Sorocaba – Trevo Sorocaba / Votorantim
- Rio Sorocaba – Ponte Avenida Itavuvu
- Rio Ipanema – ponte Estrada José Ribeiro

8.2. A frequência de coleta e pontos poderão sofrer alteração, de acordo com as necessidades da contratante, e devido às alterações ambientais e em cumprimento as legislações atuais por se tratar de monitoramento de interesse à saúde pública e ambiental.

As coletas serão solicitadas ao contratado via e-mail pelos responsáveis pelo Setor de Qualidade e Setor de Controle Operacional de ETE

8.3. Análises Eventuais

A pedido o SAAE poderá solicitar análises eventuais (já contempladas no quantitativo no

quadro geral) no período de 24 meses e de acordo com as necessidades que se justifiquem no quantitativo de:

- Ref. Item 01 – Afluente – 30 amostras
- Ref. Item 02 – Efluente – 30 amostras
- Ref. Item 03 – Represas – 30 amostras
- Ref. Item 04 – Rio e corpos d'água – 30 amostras
- Ref. Item 05 – Lodo – 30 amostras
- Ref. Item 06 – Potabilidade – 20 amostras
- Ref. Item 12 – Conc. de oocistos de *Cryptosporidium* e cistos de *Giardia* – 24 amostras
- Ref. Item 10 – 20 amostras
- Por determinação do SAAE para as análises eventuais a empresa deverá atender a solicitação em no máximo 24 h (vinte e quatro horas) após a comunicação, portanto terá um cronograma específico conforme demanda

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, podendo apenas subcontratar em até 30%.

9.2. Ao realizar análises segundo CONAMA 357 e CONAMA 396 nos pontos de captação de água para abastecimento público (itens 03 e 08), ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.

9.3. Coletar e analisar as amostras de acordo com o especificado para cada item e de acordo com as necessidades do SAAE e para atendimento às legislações existentes para potabilidade (Portaria de Consolidação nº.5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº. 888, de Maio de 2021. e meio ambiente (*Decreto Estadual 8.468/76 – Artigo 19A, Decreto Estadual 15.425/80, CONAMA 357, CONAMA 396*)).

As legislações aplicadas deverão ser nas suas versões atuais.

9.4. Deverá o prestador do serviço de coleta e análise apresentar em 03 dias úteis, as datas previstas para as coletas, após o SAAE solicitar via e-mail o agendamento.

As coletas serão solicitadas de acordo com as necessidades dos setores de Qualidade e SCOETE (Setor de Controle Operacional de ETES) em atendimento as obrigações legais, alterações em mananciais, entre outros motivos que justifiquem os pedidos de amostragem e análise.

A contratada deverá agendar no prazo máximo de 10 dias corrido(s) coleta(s) solicitada(s).

9.5. Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

9.6. O SAAE em caráter emergencial poderá solicitar em menor prazo o agendamento, por se tratar de amostras de água de interesse à saúde pública e ambiental.

10. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data de exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.

Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após o recebimento de todos os laudos com os resultados de todos os ensaios conforme solicitado pelo SAAE e envio da Planilha de Medição atualizada com as coletas realizadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 da Lei)

12.1. Apresentar atestado(s) e nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando o a prestação de serviço, equivalente ou superior a 30% similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar, quantidades, prazos e especificações do mesmo(Súmula 24 do TCESP e art.30 da lei federal nº8666/93).

É permitido somatório de atestados.

O(s) atestado(s), certidão(ões), deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação.

O(s) atestado(s) certificados que não esteja em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese de constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

12.2. Apresentar de relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro registros nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto da licitação.

12.3. Apresentar cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

12.4. Apresentar documentos que comprovem a Acreditação do laboratório no INMETRO na Norma ISO/IEC 17025 (Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação) em todos os ensaios solicitados para atendimento do solicitado para os itens de 01 a 10, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual. São válidos cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação.

Todos os ensaios realizados pela contratada deverá estar no Escopo de Acreditação INMETRO, norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão atualizada, devidamente registrado e válido.

12.5. Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (amostras de controle, brancos etc.) dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

12.6. Para subcontratação é obrigatória a apresentação de todos os documentos solicitados em 12.1 a 12.5, da empresa subcontratada pela licitante, não podendo a empresa licitante alterar, após ser declarada vencedora e no decorrer do contrato subcontratar outra empresa para realização destes ensaios sem prévia aprovação do SAAE, após apresentação da documentação que comprove sua habilitação técnica para realização destes ensaios.

O(s) resultado(s) do(s) ensaio(s) subcontratado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em seu Laudo Original da empresa subcontratada.

12.7. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE:

Av. General Carneiro, 2001 Sorocaba-SP.

Os laudos também deverão ser enviados na versão digital no prazo máximo de 20 dias corridos após coleta, através dos e-mails:

giovanamenassi@saaesorocaba.sp.gov.br -Giovana M M Spinola

carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br – Carlos Henrique Calleja Belo

fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br – José Fernando Santos.

adrianomiranda@saaesorocaba.sp.gov.br- Adriano Miranda

rodrigoandrade@saaesorocaba.sp.gov.br- Rodrigo Miranda Andrade

12.8 Todos os laudos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado no Conselho de Classe (CRQ, CRBio).

13. GARANTIA DO OBJETO.

Garantir a integridade das amostras coletadas, utilizando metodologias de coleta e preservação de amostras de acordo com as determinadas pelas legislações vigentes para potabilidade e meio ambiente.

A acreditação deverá ser evidenciada para cada ensaio constante no laudo analítico na matriz ambiental de interesse.

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Setor de Qualidade - Giovana Mariano Menassi Spinola

15. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o preço médio praticado no mercado o preço deverá ser

Estima-se um custo total de contratação para 24 meses de R\$ 6.869.185,22

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais durante o período de 12(doze) meses é para cumprimento das análises obrigatórias para complementação das exigências legais para Potabilidade da água utilizada para o abastecimento público e para cumprimento das legislações ambientais para tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água após o tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

As amostras para análise da potabilidade são nos Sistemas de Abastecimento de Água utilizados e sob responsabilidade legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

compreendendo deste a água bruta superficial e subterrânea utilizadas para captação e tratamento, até a saída dos Sistemas de Abastecimento Público e para cumprimento de solicitações judiciais, onde há necessidade de reportar laudos de potabilidade e para fins ambientais.

Atualmente são utilizadas para abastecimento três represas superficiais Ferraz, Ipaneminha e Itupararanga (Clemente) e futuramente o Rio Sorocaba, e água subterrânea dos poços semiartesianos, outorgados e cadastrados no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 888/2021) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.

As análises realizadas em diversos pontos do Rio Sorocaba (jusante e montante de ETEs), Rio Pirajibu, Córrego do Fundo, Córrego Ipaneminha, Córrego Ribeirão Pitico, Lodo ETA e ETEs, Afluente e Efluente das ETEs em operação é para cumprimento das legislações ambientais que se referem ao tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

O Setor de Qualidade e SCOETA não possuem os equipamentos necessários como Cromatógrafo gasoso e Espectrofotômetro de Emissão com plasma indutivamente acoplado – ICP OES, para a quantificação, em microgramas, dos parâmetros para Orgânicos, Inorgânicos, PCBs, Agrotóxicos e outros exigidos pelas legislações em vigência.

Para o cumprimento das exigências legais para realização destas análises pelo próprio SAAE, além dos equipamentos específicos, acessórios e consumíveis haveria necessidade de treinamentos dos técnicos, manutenção de equipamentos, calibração de equipamentos e vidrarias, adequação dos laboratórios e Acreditação INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 170259 (em sua versão mais atual), em todos os parâmetros exigidos conforme determinas as legislações ambientais e para potabilidade.

O investimento para adequação dos laboratórios é maior do que o valor da terceirização dos serviços de análises solicitados.

A contratação de empresa para serviços especializados de coleta e análises garante o cumprimento da realização das análises obrigatórias e dentro do exigido

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como *sigilosas*

Sorocaba,08 de setembro de 2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 48/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, de acordo com o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 0.**Prazo de validade da proposta:****Dados da empresa:**

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2024– SAAE....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4548/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, nas condições estabelecidas no(a) **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus anexos.

Objeto da contratação: LOTE -

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...		...	...
Total Geral (R\$)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico nº 35/2025**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX” e “X” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III”, “IV” e “V”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92,

XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07 00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 04 1100000**:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual ;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a

prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e

procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente

Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2025

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: FISCALIZADOR

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF:

Nome:

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF:

Nome:

Cargo: Controlador Interno

CPF:

Nome:

Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: / /2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 35/2025 – Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 35/2025 - Processo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 35/2025 - Processo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vinculem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 35/2025 - Processo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar
todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe
ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da
SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 35/2025 – Processo Administrativo nº 4548/2024- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.